



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 118/2012

### ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- ✓ a necessidade dos municípios manterem o equilíbrio das contas públicas, visando atender aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- ✓ a necessidade dos municípios de organizarem os serviços internos, objetivando a preparação da documentação contábil para elaboração do Balanço Geral;
- ✓ o processo de transição político-administrativa, tendo em vista o final de mandato da atual legislatura;
- ✓ a diminuição da arrecadação de alguns tributos, somados as exigências já mencionadas, forçando os municípios a reduzir drasticamente suas despesas, sob pena de responsabilidade dos administradores que descumprirem a legislação fiscal em vigor;
- ✓ ainda, a sugestão da Associação dos Municípios de Entre-Rios - AMERIOS;

### DECRETA;

Art. 1º. Fica estabelecido das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, o novo horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal de Iporã, a partir de 05 de novembro de 2012, para atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos seus serviços essenciais de saúde, Educação e serviços públicos, que por sua natureza não permite paralisação, deverão obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

REPUBLICADO(A) NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 9622 Pag. 14

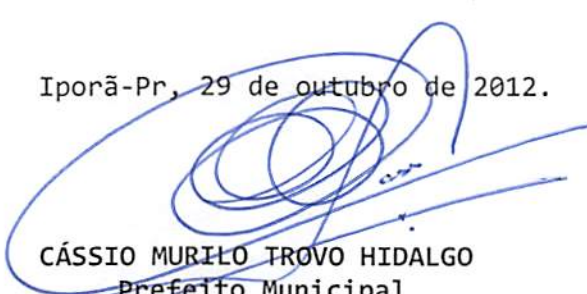
Data, 06 / 11 / 2012

Paço Municipal - Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 - CEP 87560-000 - Iporã - Paraná

O FUNCIONÁRIO

Fone 44 3652 8100 - FAX 44 3652 8101

Iporã-Pr, 29 de outubro de 2012.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Prefeito Municipal